

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

EDITAL



01.00 - PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Camutanga CNPJ/MF sob o nº 11.348.486/0001-70 por ordem de seu Ilmo. Sr. Gestor o Sr. Armando Pimentel da Rocha e a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, como também aonde couber as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO; demais legislação pertinente, e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14:00 horas (impreterivelmente) do dia 28 de junho de 2018**, na sala da Equipe de Pregão, sito á Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Bairro Centro, nesta Cidade de Camutanga, Estado de Pernambuco, perante a Sra. Pregoeira, serão recebidas e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM**”, julgamento por **ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

1.1-Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1.2- A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

1.3-Uma vez entregues os envelopes contendo os documentos de habilitação e Proposta Comercial, estes **não** poderão mais ser retirados do processo licitatório.

1.4-Os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação poderão ser entregues a qualquer tempo antes da hora e do dia marcado para o recebimento e abertura. Devendo ser entregues na sala da Equipe de Pregão.



EDITAL

01.00 - PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Camutanga CNPJ/MF sob o nº 11.348.486/0001-70 por ordem de seu Ilmo. Sr. Gestor o Sr. Armando Pimentel da Rocha e a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, como também aonde couber as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO; demais legislação pertinente, e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14:00 horas (impreterivelmente) do dia 28 de junho de 2018**, na sala da Equipe de Pregão, sito á Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Bairro Centro, nesta Cidade de Camutanga, Estado de Pernambuco, perante a Sra. Pregoeira, serão recebidas e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM**”, julgamento por **ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

1.1-Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1.2- A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

1.3-Uma vez entregues os envelopes contendo os documentos de habilitação e Proposta Comercial, estes **não** poderão mais ser retirados do processo licitatório.

1.4-Os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação poderão ser entregues a qualquer tempo antes da hora e do dia marcado para o recebimento e abertura. Devendo ser entregues na sala da Equipe de Pregão.

2.0 - OBJETO

02.01- Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos e motocicletas que compõem a frota deste Município de Camutanga.

02.02- A relação de veículos constante do Anexo II da minuta contratual poderá ser modificada conforme ocorram alterações na frota de veículos do Município de Camutanga, seja pela aquisição ou pela alienação dos mesmos.



03.00 - PRAZOS

03.01-O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 dias**. O **prazo de vigência** para aquisição do objeto licitado será durante o período de 2018, contado a partir da data da homologação deste certame.

03.02-O prazo para entrega do objeto desta licitação será até 03 (Três) dias, contados a partir da data do encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho a empresa vencedora do certame observada o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.02.01-A Contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa a este Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na elevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos novos produtos será de até **03 (Três) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

03.02.02-O descumprimento do item 03.02 e seus sub-intens, sem justificativa prévia e relevante desclassificará automaticamente a empresa vencedora.

03.03-O prazo de garantia dos equipamentos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

04.00-RECURSOS FINANCEIROS

04.01- A despesa com a execução do objeto da presente Licitação correrá por conta do Elemento de Despesa 33903059 – Materiais diversos.

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01-Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município e entre a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.03 - Modelo de Declaração que a empresa existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento (**Anexo II**);

05.01.04 - Modelo de Credenciamento (**Anexo III**);

05.01.05 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

05.01.05 - Especificações e quantitativos (Termo de Referência) (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**); e



05.01.03 - Modelo de Declaração que a empresa existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento (**Anexo II**);

05.01.04 - Modelo de Credenciamento (**Anexo III**);

05.01.05 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

05.01.05 - Especificações e quantitativos (Termo de Referência) (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**); e

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**).

05.01.07 – Modelo de Declaração Formal de localização do Licitante não Superior a 30 km da sede da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE, (**Anexo VIII**)

06.00-PARTICIPAÇÃO

06.01-Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

06.02-Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01-Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camutanga;

06.02.02-Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

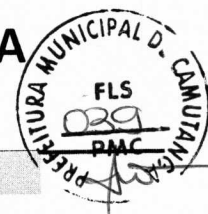
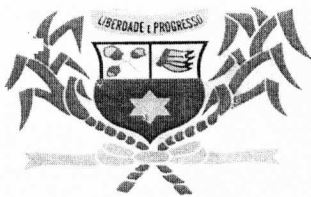
06.04-Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “**PROPOSTA DE PREÇOS** DA (nome da empresa)”

Envelope nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

B) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** DA (nome da empresa)”

Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018



07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01–Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme anexo VII deste Edital, esta **deverá estar fora dos mesmos.**

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01-A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

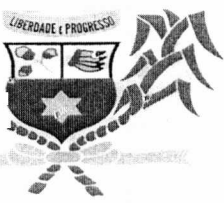
07.02.02-As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03-Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05-O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.

07.02.06-Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



07.02.07-Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08-Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

07.02.08.01-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12-O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00-CREDENCIAMENTO

08.01-A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01-Documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

08.01.02-Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de



Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.03-Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, (que não substitui o documento de Credenciamento solicitado no subitem 08.01.01) do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.02 deste Edital**, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02-Os documentos referidos nos subitens 08.01.02 e 08.01.03 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

08.02.01-O Termo de Credenciamento poderá ser elaborado pela licitante na sessão pública do Pregão.

08.03-O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

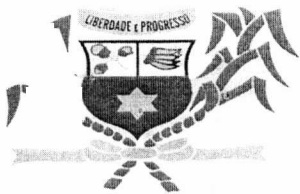
08.04-Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05-Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital.

08.06-As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.07-Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda pela Pregoeira no dia e hora da sessão de abertura, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.07.01-Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos de credenciamento pela Pregoeira, a partir dos originais, até no dia da sessão pública de abertura do Pregão.



09.00-DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01-A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, em papel timbrado da licitante, no caso de pessoa jurídica, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02-As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal), se houver.

10.00 –PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01-No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02-Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03-Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

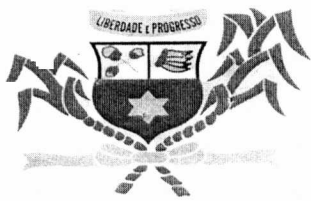
10.03.01-Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04-No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01-Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

10.04.02-Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

10.04.03-Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;



10.04.04-Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05-Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06-No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07-Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05-Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01-A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02-Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.06-A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

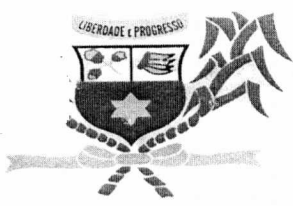
10.07-A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08-Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09-A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10-Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.06 deste Edital.

10.11-A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



10.12-Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01-A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.12.02-Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13-Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14-Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e facultado aos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15-Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

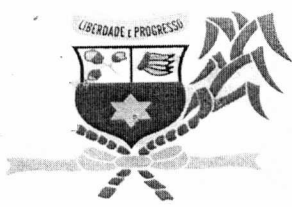
10.16-É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01-Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17-A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01-Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.17.02-Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.



10.18-A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, e facultada pelos representantes das licitantes presentes.

10.19-Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20-Após concluída a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

11.01-A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada ITEM, e ainda:

11.01.01-O prazo de validade da proposta, conforme subitem 03.01 deste Edital;

11.01.02-O prazo de entrega do objeto licitado, conforme subitem 03.02 deste Edital;

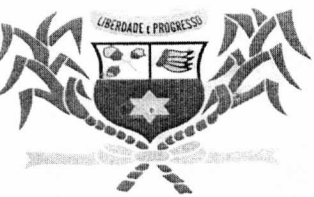
11.01.03-O prazo de garantia do objeto licitado, conforme subitem 03.04 deste Edital;

11.01.04-O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.01.05-Indicação das especificações, unidades e quantidades do objeto licitado que deverá ser rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo V**, devendo ainda, indicar a marca e modelo respectivo, sob pena de desclassificação.

11.02-Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03-Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.



11.04-Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 60 dias.

11.05-Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá sempre o primeiro, corrigindo-se o valor final.

11.06-Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.08 deste Edital.

12.00-JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01-A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” ofertado por **ITEM**.

12.02-Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03-Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço por ITEM ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.04-A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item.

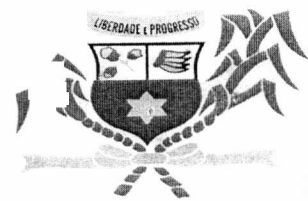
12.05-Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.06-Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.07-Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.08-A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço unitário por item, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.08.01-Se não houver lances verbais e o menor preço unitário por item estiver em desacordo com o estimado pelo Município de Camutanga para a aquisição;



12.08.02-Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço unitário por item;

12.08.03-Se não for aceita a proposta escrita de menor preço unitário por item;

12.08.04-Se a licitante detentora do menor preço unitário por item desatender às exigências habilitatórias.

12.08.05-Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.08.03 e 12.08.04, deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

12.08.06-Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.09-Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.10-No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

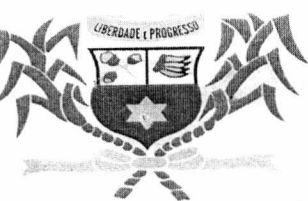
13.01-Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01-Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03-Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04-Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



13.02-Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.02.01-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante com firma reconhecida em cartório, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.

13.02.01 - Apresentação de um comprovante de Localização do estabelecimento, de no Máximo 30 km da sede da Prefeitura Municipal de Camutanga. Podendo ser comprovantes de Contas de Água, Luz ou Telefone em nome da empresa licitante nos meses de 04/2018 ou 05/2018.

13.02.02 - Declaração Formal de localização do Licitante não Superior a 30 km da sede da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE, **Anexo VIII**

13.03-Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.03.01- Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Ferreiros, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

13.03.02 – Além da Certidão do Item 13.03.01 é exigido a “**CERTIDÃO LICITAÇÃO**” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2015.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.04-Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.04.01-Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.04.02-Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);



13.04.03-Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Incluindo todos os Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.04-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.04.05-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, CNDT aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.05-Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.05.01-Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

13.6 - Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento.

13.6.1 Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO II** deste edital, expressando que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

13.07-Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.08-Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.09-Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de **autenticação de cópias de documentos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, a partir dos originais, até as 11:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.09.01-Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Pregoeira junto à Internet).



13.10-Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.11-A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.12-Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.08 deste Edital.

13.13-A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

13.14-Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

14.00-RECURSO E ADJUDICAÇÃO

14.01-Declarada(s) a(s) vencedora(s), a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

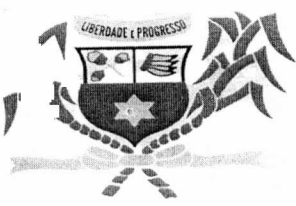
14.02-A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03-Interposto o recurso de forma regular, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04-O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e providenciará a homologação do procedimento.

15.00 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO



15.1. - Homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora, por meio do representante legal, deverá comparecer à sede do Município de Camutanga, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, para assinatura do Contrato.

15.2. - No caso de comparecimento de titular da empresa, deverá apresentar documento comprobatório da capacidade para representá-la e documento que informe o cargo que ocupa. Em caso de comparecimento de outrem, deverão ser apresentadas cópias da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a respectiva procuração com poderes para a assinatura do termo de contrato.

15.2.1. - O prazo para que as licitantes classificadas assinem o contrato, conforme subitem 15.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Camutanga.

15.3. - Caso o convocado não compareça ou se recuse a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 15.1, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, podendo o município de Camutanga convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até que se esgotem as licitantes classificadas.

15.4. - No Contrato constará o nome e o CNPJ do fornecedor, as quantidades e os preços dos materiais/serviços, e as condições estabelecidas para contratação.

16.00 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL.

16.1. - O município de Camutanga será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, devendo indicar as secretarias participantes ao fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado e obedecendo à ordem de registro e aos quantitativos a serem contratados.

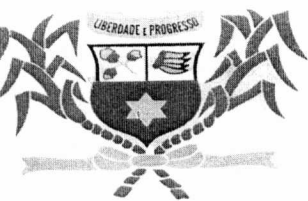
16.1.1. - São órgãos participantes as secretarias da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.2. - Após solicitação formal do município de Camutanga, o fornecedor contratado deverá fornecer os materiais na forma estabelecida neste Edital e nos seus anexos.

18.00 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. - Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº

8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.2. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público ou;

b) a pedido do fornecedor.

19.00 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será durante o período de 2017, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Nº 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato no quadro de avisos.

20.00-INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.01-Este Edital e seus anexos farão partes integrantes da Ata de Registro de Preços a ser firmado entre o Município de Camutanga e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Ferreiros será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

20.02-A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ao) convocada(s) para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

20.03-Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar o termo da Ata de Registro ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, a Pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

21.00-PAGAMENTO DAS FATURAS

21.01. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Edital;

21.02. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o



recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Edital.

21.03. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V).

21.04. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

21.05. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

22.00-RECEBIMENTO DO OBJETO

22.01-O objeto deste contrato será recebido:

22.01.01-**Provisoriamente**, por servidor indicado pela Secretaria competente para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações exigidas no **Anexo V** deste Edital;

22.01.02-**Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade do item e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

22.02-Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

23.00-PENALIDADES

23.01-Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

23.01.01-Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

23.01.02-Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



23.01.03-Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

23.01.04-Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

23.01.05-Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

23.02-As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

23.03-Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

23.04-A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

23.05-Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

23.05.01-Não celebrar a ATA de REGISTRO DE PREÇO;

23.05.02-Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

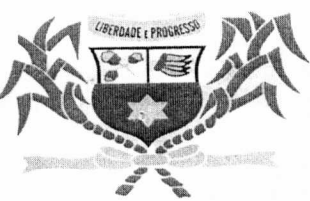
23.05.03-Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

23.05.04-Não manter a proposta;

23.05.05-Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

23.05.06-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

24.00-DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



24.01-Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

24.02-Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

24.03-Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

24.04-Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Camutanga a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.05-A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada aa Pregoeira através de petição, protocolizada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Camutanga, com endereço a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro – Camutanga/PE – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

24.06-A **licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.**

24.07-A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

24.08-A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

24.09-Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ferreiros/PE.

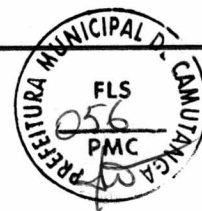
24.10-É **expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo.**

24.11-Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.

24.12-As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

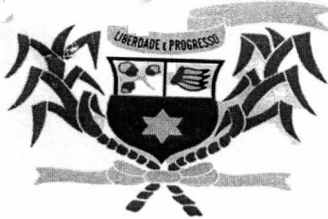


24.13-A presente licitação, a juízo do Município de Camutanga poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

24.14-O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Equipe de Pregão, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Equipe, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD ou pen drive, a fim de que seja procedida sua gravação.

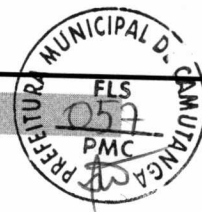
Camutanga, 06 de fevereiro de 2018.

Lidiany Cavalcante de Melo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ANEXO I



CONTRATO Nº ____/2018/PMC

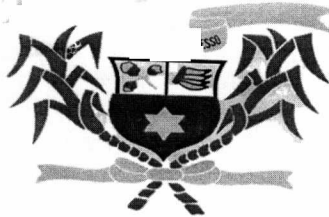
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO DE _____ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Camutanga, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro Camutanga/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.362.779/0001-01, por intermédio do Secretário de _____ doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Sr. _____, RG: _____, CPF: _____, Rua _____, nomeado através da portaria Nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente na _____, nesse ato doravante denominado **Contratado**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no edital do **Pregão Presencial nº 002/2018** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando – se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Secretário de _____, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº **004/2018**, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº **002/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO



1. Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Secretaria** _____, conforme demanda e solicitação do Secretário, não obrigando ao ORGÃO afirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência nº 004/2018 anexa ao edital do Pregão Presencial nº 002/2018, parte integrante desta ARP.

CLAUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pelo diretor do departamento de Transporte do município e o Secretário de _____, o Termo de Referência nº 004/2018, constantes do Pregão Presencial nº 002/2018, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2 Para realizar a aquisição objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, com fundamento nas leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à Contratante:

3.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor do Contratado;

3.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

3.4 Encaminhar ao Contratado a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;

3.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

3.6 Prestar ao Contratado, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

3.7 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

3.8 Efetuar, em favor da empresa Contratada o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Caberá ao Contratado:

- 3.9 Tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 3.10 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 3.11 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante;
- 3.13 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo Contratante;
- 3.14 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo Contratante;
- 3.15 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- 3.16 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos do Contratante que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;
- 3.17 Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota do Contratado, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço;
- 3.18 Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante, ou seja, peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296);
- 3.19 Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pelo Contratante;
- 3.20 Disponibilizar à Contratante a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (TEMPÁRIA) e Tabela de Preços de Peças, obtidas junto à concessionária oficial do fabricante de cada veículo;
- 3.21 Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;
- 3.22 Permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pelo Contratante atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 3.23 Encaminhar à **Contratante** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.



3.24 Responsabilizar-se pela fiel obediência, quanto as normas técnicas de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VI e VII, da Lei 8.666/1993 e do art. 1º da Lei 4.150/1962.

CLAUSULA QUARTA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O Contratado poderá realizar qualquer tipo de troca de peças, desde que respeitado o valor disponibilizado na tabela de preços de peças da concessionária oficial do fabricante de cada veículo e ainda o valor limite estimado para a realização da despesa.

4.2 Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

4.2.1 lanternagem e pintura;

4.2.2 vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;

4.2.3 mecânica em geral (referente a todo o veículo);

4.2.4 ignição, carburação e injeção;

4.2.5 parte elétrica e eletrônica em geral;

4.2.6 suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;

4.2.7 reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

4.2.8 Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

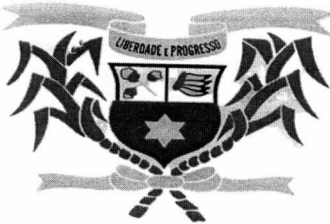
4.3 Nos serviços deverão ser incluídas a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo.

4.4 As peças a serem fornecidas **devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou seja, admitisse peça de qualquer marca, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que será substituída.**

CLAUSULA QUINTA: DOS VEÍCULOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O Contratado deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para os veículos abaixo:

Prefeitura Municipal de Camutanga/PE			
Item	Veículo	Unidade	Ano/Modelo
Secretaria de Obras e Urbanismo – Camutanga/PE.			
1	Fiat Strada – OYZ - 9611	Un.	2014/2014
2	Caminhão Pipa – OYS – 6985	Un.	2008/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



3	Caminhão Caçamba – OYS – 3195	Un.	2014/2014
4	Retroescavadeira JCB	Un.	2009
5	Retroescavadeira Cat – 416E	Un.	2013
6	Patrol Case	Un.	2014
7	Trator Valtra – BL 880	Un.	

Secretaria de Educação – Camutanga/PE.

8	Moto Honda CG 125 Fan Ks – Placa PGH 3395	Un.	2013/2013
9	Ônibus educação – PGI - 2924	Un.	2012/2013
10	Ônibus educação – PGI – 3104	Un.	2012/2013
11	Ônibus educação – PGI – 0000	Un.	2012/2013

Fundo Municipal de Saúde – Camutanga/PE.

13	Ambulância SAMU – PFX – 9792	Un.	2012/2012
14	Ambulância – PDJ - 2464	Un.	2018/2018
15	Ambulância – PDJ - 3144	Un.	2018/2018
16	Palio – OYW – 6947	Un.	2013/2014
17	Doblo – PDW – 4896	Un.	2015/2016
18	Pick-up – L200- PGV - 3797	Un.	2016/2017

5.2 Identificada à necessidade de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição nos veículos a Contratante emitirá, através do setor de Transportes, a competente Ordem de Serviço.

5.3 Acusado o recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado, esta providenciará no período de até 48 (quarenta e oito horas) o diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, o qual será submetido à aprovação da Contratante.

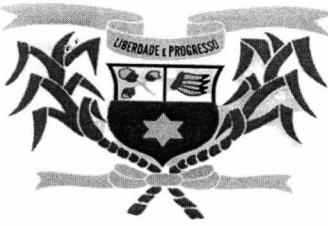
5.4 O Contratante verificará os documentos apresentados no item 5.3, especialmente o valor da peças que deverão estar em conformidade com a tabela de preços de peças do fabricante com o desconto oferecido.

5.5 O Contratado deverá executar os serviços de manutenção nos veículos da Contratante, incluindo reparos, conservação e recuperação, e também fornecer as peças necessárias conforme necessidade dos serviços.

5.6 O Contratado deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados.

5.7 Quando solicitado pelo Contratante o Contratado deverá executar check-list preventivo, sem ônus para a Contratante, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria.

5.8 Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.



5.9 Após a realização do serviço o Contratado deverá entregar o veículo à Contratante, quando necessário, devidamente lavado e aspirado.

CLAUSULA SEXTA: REQUISITOS MÍNIMO DA CONTRATANTE

6.1 Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

6.2 Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;

6.3 Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos do Município de Camutanga.

CLAUSULA SÉTIMA: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1 Possuir no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

7.2 O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

8.2 Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário de cada pasta, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.3 A Gestão do Contrato decorrente da licitação ficará a cargo do funcionário Frederico Batista Alexandre ocupante do cargo de Diretor de Transporte.

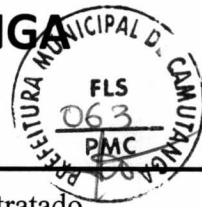
CLAUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE CUSTO:

9.1 A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta da Despesa/Fonte de Recurso: 33.90.30.59.

9.2 O valor dos serviços executados será aferido por meio de multiplicação do custo da hora de serviço contratada pela quantidade de tempo previsto para a realização dos serviços, observado a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempária), emitida pelo fabricante de cada marca e modelo de veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



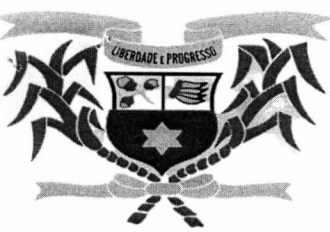
9.3 O valor das peças fornecidas será mensurado por meio de aplicação do desconto contratado aos valores constantes na Tabela de Preços das peças e acessórios, coletados a cada orçamento pela Contratada junto à concessionária oficial do fabricante de cada veículo.

9.4 A quantidade de veículos e o custo estimado seguem abaixo conforme especificado na planilha abaixo:

Lote 1 – Prefeitura (Obras e Urbanismo)						
QUANT . VEICUL OS	CÁLCULO DO VALOR DE SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS		
	(A) VALOR ESTIMAD O HORA DE SERVIÇO (Ph)(R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	(C)=(AxB) VALOR TOTAL HORAS (R\$)	(D) TOTAL ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	(E) DESCON TO ESTIMAD O PEÇAS (%)	(F)=(D-E) CUSTO TOTAL ESTIMAD O PEÇAS C/DESCON TO (R\$)
7		400			2%	
Valor total do Lote 1 (C+F) =						

Lote 1 – Prefeitura (Educação)						
QUANT VEICUL OS	CÁLCULO DO VALOR DE SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS		
	(A) VALOR ESTIMAD O HORA DE SERVIÇO (Ph)(R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	(C)=(AxB) VALOR TOTAL HORAS (R\$)	(D) TOTAL ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	(E) DESCONT O ESTIMADO PEÇAS (%)	(F)=(D-E) CUSTO TOTAL ESTIMA DO PEÇAS C/DESCO NTO (R\$)
3		200			2%	
Valor total do Lote 1 (C+F) =						

Lote 2 – Saúde						
QUANT VEICUL OS	CÁLCULO DO VALOR DE SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS		
	(A) VALOR ESTIMA DO HORA	(B) HORAS DE SERVIÇO P/ANO	(C)=(AxB) VALOR TOTAL HORAS(R\$)	(D) TOTAL ESTIMA DO PEÇAS	(E) DESCONTO ESTIMADO PEÇAS (%)	(F)=(D-E) CUSTO TOTAL ESTIMAD O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



	DE SERVIÇO (Ph)(R\$)	(Qh)(horas)		(Vp) (R\$)		PEÇAS C/DESCONTO (R)
6		200			2%	
Valor total do Lote 2 (C+F) =						

9.5 O valor anual estimado para os lotes (1,2) – o valor estimado é de **RS** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1 O Contratado obriga-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e/ou supressões que se fizeram necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

10.2 Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO:

11.1 O Contratado deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no Setor de Finanças deste Município.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Departamento de Transportes deste Município correspondente ao serviço prestado;

11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.4 Para fins de pagamento da despesa serão observado as condições de regularidade fiscal da Contratada;

11.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

11.6 A Contratante no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O Licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05



(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 12.2. deste Termo de Referência e demais cominações legais inclusive advertência.

12.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

12.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo Município de Camutanga em razão da execução do contrato ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;



Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Camutanga ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A Contratada obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o

Edital de **Pregão Presencial nº 002/2018**, seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

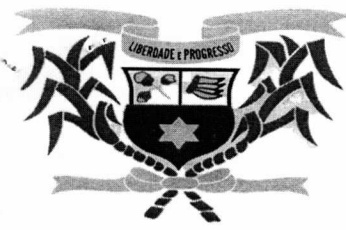
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Camutanga providenciará a publicação do seu extrato no Quadro de Avisos do Município e Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro de Ferreiros - PE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Camutanga-PE, ___ de _____ de 2018.

Secretário de _____

CPF:

Contratante

Contratada

CNPJ n.º

Representante:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



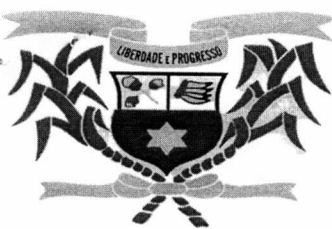
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – REGISTRO DE PREÇO

O Pelo presente instrumento o Município de Camutanga, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 Centro Camutanga/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.362.779/0001-01, por intermédio do **Secretário de** _____ doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente _____ nomeado através da portaria n.º _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada a _____, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, residente na _____, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no edital do **Pregão Presencial n.º 002/2018** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando – se as partes às normas constantes Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Lote 1 – Prefeitura (Obras e Urbanismo)					
CÁLCULO DO VALOR DE SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS		
(A) VALOR ESTIMADO HORA DE SERVIÇO (Ph)(R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	(C)=(AxB) VALOR TOTAL HORAS (R\$)	(D) TOTAL ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	(E) DESCONTO ESTIMADO PEÇAS (%)	(F)=(D-E) CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCONTO (R\$)
	400			2%	
Valor total do Lote 1 (C+F) =					

Lote 1 – Prefeitura (Educação)						
QUANT VEICULOS	CÁLCULO DO VALOR DE SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS		
	(A) VALOR ESTIMADO HORA DE	(B) HORAS DE	(C)=(AxB) VALOR TOTAL	(D) TOTAL ESTIMADO PEÇAS	(E) DESCONT O	(F)=(D-E) CUSTO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



	SERVIÇO (Ph)(R\$)	SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	HORAS (R\$)	(Vp) (R\$)	ESTIMADO PEÇAS (%)	ESTIMA DO PEÇAS C/DESCO NTO (R\$)
3		200			2%	
Valor total do Lote 1 (C+F) =						

Lote 2 – Saúde						
QUA NT. VEIC ULOS	CÁLCULO DO VALOR DE SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS		
	(A) VALOR ESTIMAD O HORA DE SERVIÇ O (Ph)(R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh)(horas)	(C)=(AxB) VALOR TOTAL HORAS (R\$)	(D) TOTAL ESTIMAD O PEÇAS (Vp) (R\$)	(E) DESCONTO ESTIMADO PEÇAS (%)	(F)=(D-E) CUSTO TOTAL ESTIMAD O PEÇAS C/DESCON TO (R)
6		200			2%	
Valor total do Lote 1 (C+F) =						

Prazo de entrega dos materiais: 03 dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de garantia dos produtos: 12 meses, contados a partir da data de entrega.

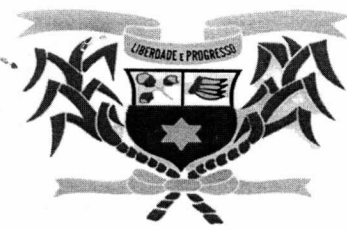
A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

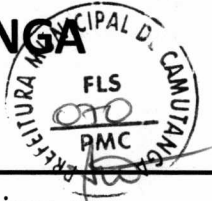
A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo município de Camutanga, pelo(s) preço(s) apurado após a aplicação do percentual de desconto registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do município de Camutanga, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

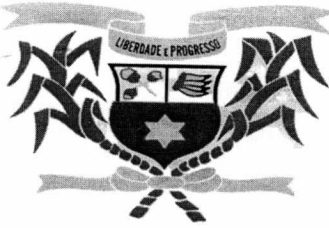


Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula 23 do edital.

Fica eleito o foro da Cidade de Ferreiros - PE para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lidiany Cavalcante de Melo
Contratante

Contratado (A)
CNPJ n°:
Representante
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



ANEXO II

(MODELO) - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018.

MODALIDADE: Pregão (Presencial) Nº 002/2018 – Registro de Preços

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, respondendo civil e criminalmente pelo teor deste documento, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

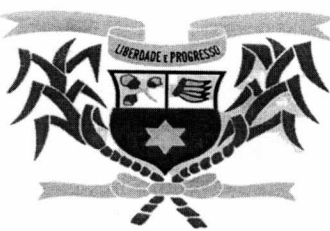
A (nome da empresa)..... CNPJ nº....., com sede à , neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº 004/2018, na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços nº 002/2018**, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., de de 2018.

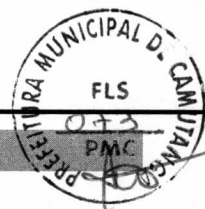
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº , expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº , residente à rua , nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Pregoeira Municipal de Camutanga/PE

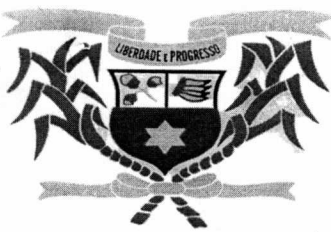
Ref.: Pregão Presencial
Registro de Preços n.º 002/2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ANEXO V

Processo Licitatório nº 004/2018.
Pregão Presencial /Registro de Preços nº 002/2018.



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos e motocicletas que compõem a frota deste Município de Camutanga.

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa disciplinar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota do Município de Camutanga, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa à prestação de serviços continuado em manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Camutanga, incluindo todos os serviços de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo, lubrificantes, reforço de estrutura e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos servidores e munícipes.

Nesses termos, para cumprir tal desiderato necessita constantemente da utilização de veículos para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas deste município, sendo então extremamente importante manter os automóveis em plenas condições de uso e segurança para os servidores e munícipes que fazem uso desses veículos.

Desta forma, a contratação de empresa nesse ramo visa promover de forma constante e com máximo de eficiência e segurança e garantindo que estes estejam constantemente em perfeitas condições.

As empresas deverá comprovar de que sua sede está a um raio de trinta quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Camutanga. Caso contrário, a Administração será obrigada a levar seus veículos a oficinas localizadas a distância considerável.

Cabe considerar que isso demanda não só combustível, mas também tempo de mão de obra, considerando o motorista que busca e leva o veículo na oficina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Assim, considerando todos os fatos apresentados, entende-se que o perímetro de trinta quilômetros é bem abrangente, englobando assim cidades, tais como: Camutanga, Ferreiros, Timbaúba, Aliança, Itabaina-PB, Juripiranga-PB e Itambé.

Como também, as empresas licitantes, devem seguir as normas técnicas, de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VI e VII da Lei 8.666/1993 e do art. 1º da Lei 4.150/1962.

3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

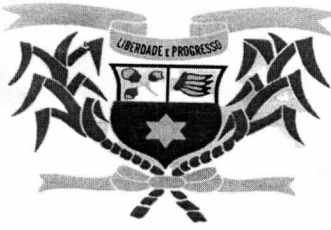
Caberá à CONTRATANTE:

- 3.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 3.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 3.4 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- 3.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 3.6 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 3.7 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 3.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Caberá à CONTRATADA:

- 3.9 Tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 3.10 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 3.11 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 3.13 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;





- 3.14 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 3.15 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- 3.16 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;
- 3.17 Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota da CONTRATADA, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço;
- 3.18 Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante, ou seja, peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296);
- 3.19 Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pela CONTRATANTE;
- 3.20 Disponibilizar à CONTRATANTE a Tabela de Tempos de Execução do Serviços (TEMPÁRIA) e Tabela de Preços de Peças, obtidas junto à concessionária oficial do fabricante de cada veículo;
- 3.21 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;
- 3.22 Permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pela CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 3.23 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.
- 3.24 Responsabilizar-se pela fiel obediência, quanto as normas técnicas, de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VI e VII, da Lei 8.666/1993 e do art. 1º da Lei 4.150/1962.

4- DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA poderá realizar qualquer tipo de troca de peças, desde que respeitado o valor disponibilizado na tabela de preços de peças da concessionária oficial do fabricante de cada veículo e ainda o valor limite estimado para a realização da despesa.
- 4.2 Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:
 - 4.2.1 lanternagem e pintura;
 - 4.2.2 vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;
 - 4.2.3 mecânica em geral (referente a todo o veículo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



4.2.4 ignição, carburação e injeção;

4.2.5 parte elétrica e eletrônica em geral;

4.2.6 suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;

4.2.7 reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

4.2.8 Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

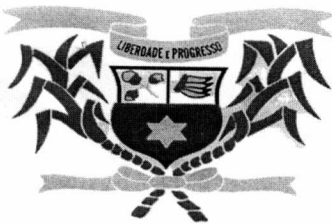
4.2.9 Nos serviços deverão ser incluídas a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo.

4.3 As peças a serem fornecidas **devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou seja, admitisse peça de qualquer marca, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que será substituída.**

5- DOS VEÍCULOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A CONTRATADA deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para os veículos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE			
Item	Veículo	Unidade	Ano/Modelo
Secretaria de Obras e Urbanismo – Camutanga/PE.			
1	Fiat Strada – OYZ - 9611	Un.	2014/2014
2	Caminhão Pipa – OYS – 6985	Un.	2008/2008
3	Caminhão Caçamba – OYS – 3195	Un.	2014/2014
4	Retroescavadeira JCB	Un.	2009
5	Retroescavadeira Cat – 416E	Un.	2013
6	Patrol Case	Un.	2014
7	Trator Valtra – BL 880	Un.	
Secretaria de Educação – Camutanga/PE.			
8	Moto Honda CG 125 Fan Ks – Placa PGH 3395	Un.	2013/2013
9	Ônibus educação – PGI - 2924	Un.	2012/2013
10	Ônibus educação – PGI – 3104	Un.	2012/2013
11	Ônibus educação – PGI – 0000	Un.	2012/2013
Fundo Municipal de Saúde – Camutanga/PE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



13	Ambulância Samu – PFX – 9792	Un.	2012/2012
14	Ambulância – OYX – 2614	Un.	2013/2014
15	Ambulância – OYW – 1508	Un.	2014/2014
16	Palio – OYW – 6947	Un.	2013/2014
17	Doblo – PDW – 4896	Un.	2015/2016
18	Pick-up – L200- PGV - 8797	Un.	2016/2017

5.2 Identificada a necessidade de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição nos veículos a CONTRATANTE emitirá, através do setor de Transportes, a competente Ordem de Serviço.

5.3 Acusado o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, esta providenciará no período de até 48 (quarenta e oito horas) o diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, o qual serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATANTE verificará os documentos apresentados no item 5.3, especialmente o valor da peças que deverão estar em conformidade com a tabela de preços de peças do fabricante com o desconto oferecido.

5.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção nos veículos da CONTRATANTE, incluindo reparos, conservação e recuperação, e também fornecer as peças necessárias conforme necessidade dos serviços.

5.6 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados.

5.7 Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá executar check-list preventivo, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria.

5.8 Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

5.9 Após a realização do serviço a CONTRATADA deverá entregar o veículo à CONTRATANTE, quando necessário, devidamente lavado e aspirado.

6- REQUISITOS MÍNIMO DA CONTRATANTE

6.1 Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

6.2 Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;

6.3 Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos do Município de Camutanga.



7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1 Possuir no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

7.2 O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

8-DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

8.2 Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário de cada pasta, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.3 A Gestão do Contrato decorrente da licitação ficará a cargo do funcionário Frederico Batista Alexandre ocupante do cargo de Diretor de Transporte.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE CUSTO:

9.1 A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta da Despesa/Fonte de Recurso: 33.90.30.59.

9.2 O valor dos serviços executados será aferido por meio de multiplicação do custo da hora de serviço contratada pela quantidade de tempo previsto para a realização dos serviços, observado a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (TEMPÁRIA), emitida pelo fabricante de cada marca e modelo de veículo.

9.3 O valor das peças fornecidas será mensurado por meio de aplicação do desconto contratado aos valores constantes na Tabela de Preços das peças e acessórios, coletados trimestralmente pela CONTRATADA junto a concessionária oficial do fabricante de cada veículo.

9.4 A quantidade de veículos e o custo estimado seguem abaixo conforme especificado na planilha abaixo:

QUANT · VEICUL OS	CÁLCULO DO VALOR DE SERVIÇO			CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS		
	(A) VALOR ESTIMAD O HORA DE SERVIÇO (Ph)(R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇ O P/ANO (Qh)	(C)=(AxB) VALOR TOTAL HORAS (R\$)	(D) TOTAL ESTIMADO PEÇAS (Vp) (R\$)	(E) DESCONT O ESTIMADO PEÇAS (%)	(F)=(D-E) CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCONT O



		(horas))	(R\$)
18	R\$ 208,00	480	R\$ 99.840,00	R\$ 150.000,00	2%	R\$ 147.000,00
Valor total do Lote 1 (C+F) = R\$ 246.840,00						

9.5 O valor anual estimado para esta contratação é de R\$ 246.840,00 (Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

10- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1 A CONTRATADA obriga-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e/ou supressões que se fizeram necessários, nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

10.2 Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

11- DO PAGAMENTO:

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor de Transportes deste Município correspondente ao serviço prestado;

11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

11.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

11.6 A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do Termo de Referência.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05



(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 12.2. deste Termo de Referência e demais cominações legais inclusive advertência.

12.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

12.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo Município de Camutanga em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Lidiany Cavalcante de Melo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial
Registro de Preços nº 002/2018.

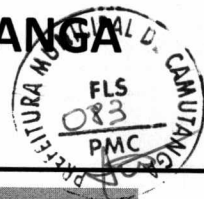
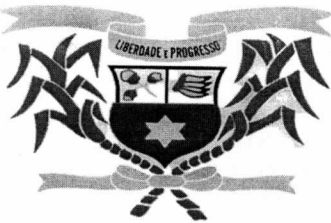
_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ _____, localizada _____
_____, através do Sr. _____ representante
_____, declara para os devidos fins que fica
localizada a apenas ___ km da sede da Prefeitura Municipal de Camutanga – PE.

Local, e data.

Assinatura do representante Legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, endereço, telefone para contato, fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.